

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Jacobina*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS

---

### EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO PREGAO 022/2019

---

### DECRETO

Nº 035/2019

---

## PORTARIA

---

### PORTARIAS



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro.  
Jacobina - Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3621-3233  
<http://www.jacobina.ba.gov.br>

### PORTARIA DE Nº123-1, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **EDNILSON ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias ao servidor **EDNILSON ALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 07/05/2019, e terminando em 06/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2019.

**Luciano Antônio Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**Rodrigo Jacobina Santos**  
Secretario de Infraestrutura



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro.  
Jacobina - Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3621-3233  
<http://www.jacobina.ba.gov.br>

**PORTARIA DE Nº125, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **JOSEFA BERNADETE FERREIRA BARBOSA** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora **JOSEFA BERNADETE FERREIRA BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 10/05/2019, e terminando em 25//06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2019.

**Luciano Antônio Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**André Luiz Mota Sampaio**  
Secretario da Educação



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro.  
Jacobina - Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3621-3233  
<http://www.jacobina.ba.gov.br>

**PORTARIA DE Nº048-2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **RITA BISPO DOS SANTOS** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias à servidora **RITA BISPO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 28/02/2019, e terminando em 27/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.

**Luciano Antônio Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**André Luiz Mota Sampaio**  
Secretario da Educação

## EXTRATO

### EXTRATO PUBLICAÇÃO PREGAO 022/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 PREGÃO n.º 022/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **022/2019**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA, CNPJ nº 24.355.745/0001-31, com sede na BR 428 s/nº KM 184 – PETROLINA – PE CEP: 56.332-175 tel: (87) 3983-5124, representada por seu representante legal o Senhor Fabio Castro de Santana, RG nº 0583437508 SSP/BA, CPF nº 678.200.935-87.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	<b>COMPACTADOR DE LIXO – VEICULO CAMINHAO NOVO 0 KM 3X4</b> , com cabine em aço, <b>2019/2019 ou 2019/2020</b> , na cor branca, com 02 portas na cabine, - capacidade para motorista e 02 passageiros, fabricação nacional, combustível diesel S10, motor com potência mínima	Und	volkswagen	01	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

<p>de 175cv, motor no mínimo de 04 cilindros, com transmissão mínima de 06 marchas a frente e 01 marcha ré, direção hidráulica, ar condicionado, cinto de três pontas para motorista e passageiros. Equipado com carroceria coletor compactador de lixo novo, carregamento traseiro, com caixa de carga com capacidade volumétrica mínima de 6 mt3 de lixo compactado; sistema de compactação através de duas placas compactadoras e transportadora, com descarregamento traseiro; escudo ejetor acionado por cilindro hidráulico; com caixa para chorume com capacidade mínima para 65 litros, com sinalização giroflex e iluminação no compartimento de carga, com alarme sonoro no acionamento da marcha a ré, com tomada de força instalada, com parabarro de borracha, com faixas refletivas, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional De Transito Brasileiro e normas do DENATRAN.</p> <p>OBS: AS 02 (DUAS) PRIMEIRAS REVISÕES INCLUSAS.</p> <p>CONDICOES DE FORNECIMENTO: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

totalidade.						
-------------	--	--	--	--	--	--

- 4.1. A contratada se obriga a fornecer os VEÍCULOS em no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.**
- 4.2. LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no Setor de Transportes deste município.**
- 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO**
- 5.1.** Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2.** O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **022/2019** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1** A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3.** A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **022/2019** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 6.1.** Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- 6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** **O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após do fornecimento.** A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento;
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

## **8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 8.2.** O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

## 10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **022/2019**.
- 11.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.
- 11.4.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1.** Edital de Licitação PREGÃO nº **022/2019**;
- 11.4.2.** Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **022/2019**;
- 11.4.3.** Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 12. DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

---

**LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE JACOBINA

---

**HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA**  
CNPJ nº 24.355.745/0001-31

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:

## DECRETO

Nº 035/2019



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (0\*\*74) 3621-2590 / Fax: (0\*\*74) 3621-3233

### DECRETO Nº 035, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

*Retifica Decreto nº 137, de 05 de abril de 2010, que “Aposenta a Funcionária Pública Municipal Ritta de Cássia de Oliveira Gomes” e, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

### DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada aposentada Compulsoriamente, a Servidora **Ritta de Cássia de Oliveira Gomes**, no cargo de Odontóloga, matrícula nº 29, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo PMJ nº 5564/2010, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, deste Decreto, deverá ser observado o disposto no art. 2º, da Resolução nº 167, de 28/08/1990, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2019.

**Luciano Antônio Pinheiro**  
Prefeito Municipal